

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2022. (VETO 05/2022)

Data: 07 de abril de 2022.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 08/2022 CUJA SÚMULA INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE CORRETO DO LIXO ELETRÔNICO."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Vereador Luiz Scervenski Junior, cuja finalidade é instituir o dia municipal de conscientização sobre o descarte correto do lixo eletrônico.

O Projeto, após ter sido lido em Plenário da Câmara Municipal, foi encaminhado para a reunião das Comissões Permanentes que opinaram pela legalidade e constitucionalidade do projeto. No mérito as comissões entenderam pela necessidade de aprovação do mesmo.

Após o trâmite regimental, foi o Projeto discutido e aprovado em duas votações nas sessões plenárias das datas 21/02/22 e 03/03/22.

O Senhor Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o artigo 72, §1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 218, §1º do Regimento Interno desta Casa, vetou INTEGRALMENTE o Projeto, o qual, nos termos constitucionais, retornou a esta Câmara Legislativa para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo Senhor Prefeito para a interposição do Veto.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o artigo 39, inciso XIV da Lei Orgânica do Município em conjunto com §4º do artigo 218 do Regimento Interno.

Era o que continha sobre o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2. PARECER

Inicialmente, verificamos que o Senhor Prefeito interpôs suas razões de Veto à presente proposição em conformidade com o artigo 87, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Ao analisarmos a matéria, constatamos que assiste razão ao Senhor Prefeito, pelos motivos abaixo expostos.

Nas razões do Veto INTEGRAL, o Poder Executivo Municipal argumenta que a proposta de lei, ora apresentada, em que pese o intuito de relevância social, fere a técnica legislativa, fazendo com que o Veto ao presente projeto se torne imperioso.

Desta maneira, as razões e considerações do Veto INTEGRAL do chefe do Poder Executivo Municipal merecem prosperar pelos motivos acima expostos.

3. CONCLUSÃO

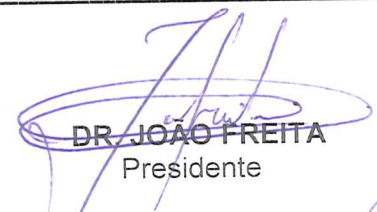
Face ao exposto, com amparo no art. 218, §9º do Regimento Interno, vota-se pelo recebimento do VETO e no mérito pela ADMISSIBILIDADE do Veto ao Projeto de Lei nº 05/2022, no âmbito desta Comissão.

RESULTADO DA VOTAÇÃO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2022, votou pela ADMISSIBILIDADE DO VETO INTEGRAL do Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 08/2022, no âmbito desta Comissão.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ SCERVENSKI
Relator


DR. JOÃO FREITA
Presidente


GENÉSIO DOS SANTOS
Membro